



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 245 DE 31 DE JANEIRO DE 2017

FIXA HORÁRIO PARA PROTOCOLO DE PROPOSITURAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o grande volume de proposições apresentadas, principalmente nos dias de sessões;

Considerando a necessidade de regulamentação na entrada dessas proposições para que haja um prazo razoável para seu encaminhamento, já que os assuntos são diversos e com isso cada proposição tem a sua tramitação:

FAZ SABER:

Art 1º As proposições, constantes do artigo 113, do Regimento Interno, já redigidas, de iniciativa dos Vereadores, deverão ser protocoladas na Secretaria desta Casa até às 10h do dia das Sessões.

Art 2º As proposições de iniciativa dos Vereadores, que dependerem de redação pelos funcionários da Câmara, deverão ser encaminhadas até a quinta-feira que antecede a sessão.

Parágrafo único. Caso recaia feriado na quinta-feira, as proposições deverão ser solicitadas até o dia útil imediatamente anterior.

Art 3º Todas as proposições deverão ser assinadas até o ato do protocolo.

Art 4º As proposições que forem encaminhadas após os horários acima previstos, e as não assinadas, serão protocoladas para entrada na próxima sessão ordinária.

Art 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

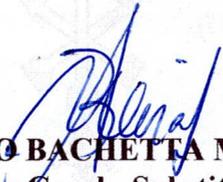
Art 6º Revoga-se, em especial, o Ato nº 211 de 02 de fevereiro de 2015.

Câmara Municipal de Palmital, em 31 de janeiro de 2017.


RODOLFO MANSOLELI
Presidente


ANDRÉ FERNANDO BASSO
1ª Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 31 de janeiro de 2017.-


ADRIANO BACHETTA MEIRA
Diretor Geral - Substituto